



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

COORDENAÇÃO UAB

EDITAL UAB/CED/PROEG/UNCISAL Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR, LICENCIATURA EM MATEMÁTICA E LICENCIATURA EM FÍSICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/CED/UNCISAL 2020.2 - PRO-SEL-UAB-2020.2.

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 55.619, de 21 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 21 de outubro de 2017, considerando os termos de convênio celebrado entre a Universidade Aberta do Brasil – UAB e a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, de acordo com a Portaria MEC Nº 1.047, de 9 de setembro de 2016 e os termos do Ofício no 31/2020-CAAC/CGPC/DED/CAPEC, de 04 de março de 2020, e tendo em vista a legislação em vigor, por intermédio do Centro de Educação à Distância - CED, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo UAB/CED/PROEG/UNCISAL, doravante denominado **PRO-SEL-UAB-2020.2**, destinado a selecionar candidatos para formação das turmas dos Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão Hospitalar, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Física, na modalidade a distância, pelo Sistema UAB.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Somente aqueles que já concluíram o Ensino Médio ou equivalente ou que o concluirão até a data de término das inscrições do **PRO-SEL-UAB-2020.2**, nos termos do artigo 44, Inciso II, da Lei 9.394, de 20/12/1996 poderão se inscrever no **PRO-SEL-UAB-2020.2**.

1.2. O candidato poderá se inscrever no **PRO-SEL-UAB-2020.2**, optando por



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED
COORDENAÇÃO UAB

concorrer pelas vagas destinadas à **Ampla Concorrência ou por uma das modalidades do sistema de Reserva de Vagas**, regulamentado pela Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004 e pelo Ofício Circular nº 13/2020-CAAC/CGPC/DED/CAPES de 20 de agosto de 2020.

1.2.1. **Ampla Concorrência** - Todos os candidatos poderão concorrer nesta modalidade.

1.2.2. **Reserva de vagas** - As reservas de vagas serão ofertadas em duas modalidades: Demanda Social e Demanda Servidor Público da Área de Educação.

1.2.2.1. **Modalidade 1 - Demanda Social** – Em atenção à Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, serão destinados 50% do total de vagas para os candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio (1º ao 3º ano) integralmente em escolas da rede pública de ensino.

1.2.2.2. **Modalidade 2 - Demanda Servidor Público da área da Educação** - Em atenção à política de qualificação do servidor em exercício da função, neste edital serão reservados 20% do total de vagas para servidores da Rede Pública de Educação para os cursos de Licenciatura.

1.3. O **PRO-SEL-UAB-2020.2** terá validade para matrícula apenas durante o ano de 2020 com entrada no segundo semestre de 2020.

1.4. O **PRO-SEL-UAB-2020.2** disponibilizará um total de 660 vagas, na modalidade de Educação a Distância, ofertadas para os Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão Hospitalar (210 vagas), Licenciatura em Matemática (300 vagas) e Licenciatura em Física (150 vagas) com distribuição de vagas na ampla concorrência e nas modalidades de reserva, descritas no item 1.2, **conforme Anexo II deste Edital**.

2. DA SELEÇÃO

O processo seletivo para classificação de candidatos acontecerá de acordo com a opção do candidato, mediante a **MÉDIA GERAL** no último ano do Ensino Médio ou a **MÉDIA FINAL** do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou equivalente, em escala de 0 (zero) a 100 (cem)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

COORDENAÇÃO UAB

pontos. A Comissão de Seleção do **PRO-SEL-UAB-2020.2** será responsável pela **CONVERSÃO DAS NOTAS** para escala de 0 a 100 nos termos deste edital descritos nos itens a seguir:

- 2.1. Caso adotado pela instituição de ensino, onde o aluno cursou o Ensino Médio ou equivalente, a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, a conversão será realizada conforme as regras vigentes na matemática para conversões numéricas.
- 2.2. No caso de o candidato ter o certificado de conclusão do ensino médio pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) deverá ser feita a conversão da referida nota conforme as regras vigentes na matemática para conversões numéricas.
- 2.3. Caso a instituição de ensino, onde o aluno cursou o Ensino Médio ou equivalente, adote outra escala, serão consideradas para conversão, as informações de conversão obtidas no próprio documento de comprovação de escolaridade ou em ofício da instituição de ensino apresentado pelo candidato no momento da inscrição.
- 2.4. Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade deverão ter seus valores convertidos, pelo candidato, proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Escola como correspondente à nota 100 (cem). Exemplo: Numa escala de 0 a 10, a nota 7,5 deverá ser registrada como 75.
- 2.5. As notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:
 - 2.5.1. As notas registradas sob a forma de Conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo. Exemplo 1: um Conceito DM (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 50 (cinquenta) e 70 (setenta) pontos, será considerado como



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

COORDENAÇÃO UAB

nota 60,00 (sessenta). Exemplo 2: um Conceito BOM ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80 (oitenta) e 90 (noventa) pontos, será considerado como nota 85,00 (oitenta e cinco).

2.5.2. Se a Escola não informar qualquer correspondência entre Conceitos e pontos, valerá o seguinte:

2.5.2.1. Se for adotado um único Conceito de aprovação (aprovado ou outro equivalente), deverá ser registrada a nota 75 (média entre 50 e 100 pontos).

2.5.2.2. Se forem adotados dois Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 87,5 para o Conceito mais alto; 62,5 para o Conceito mais baixo.

2.5.2.3. Se forem adotados três Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 91,7 para o Conceito mais alto; 75,0 para o 2º Conceito; 58,3 para o Conceito mais baixo.

2.5.2.4. Se forem adotados quatro Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 93,8 para o Conceito mais alto; 81,3 para o 2º Conceito; 68,8 para o 3º Conceito; 56,3 para o Conceito mais baixo.

2.5.2.5. Se forem adotados cinco Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 95,0 para o Conceito mais alto; 85,0 para o 2º Conceito; 75,0 para o 3º Conceito; 65,0 para o 4º Conceito; 55,0 para o Conceito mais baixo.

2.6. Em caso de empate, o primeiro critério para o desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato mais idoso. Permanecendo o empate, serão adotados os seguintes critérios:

2.6.1. Para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, será a maior nota obtida na disciplina de Português. Persistindo o empate, o terceiro critério será a maior nota na disciplina de Matemática.

2.6.2. Para o Curso Superior de Licenciatura em Matemática, será a maior nota obtida na disciplina de Matemática. Persistindo o empate, o terceiro critério será a maior nota na disciplina de Física.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED
COORDENAÇÃO UAB

2.6.3. Para o Curso Superior de Licenciatura em Física, será a maior nota obtida na disciplina de Física. Persistindo o empate, o terceiro critério será a maior nota na disciplina de Matemática.

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições no **PRO-SEL-UAB-2020.2** ocorrerão exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico: <https://selecao.uncisal.edu.br>, no período fixado no Anexo I deste Edital.

3.1. O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados nos locais, dias e horários relacionados no ANEXO VI deste Edital.

3.2. Serão considerados optantes às vagas da Modalidade 1 - Demanda Social **os que optarem, no ato da inscrição, por concorrer a esta demanda.**

3.3. Serão considerados optantes às vagas da Modalidade 2 - Demanda Servidor Público da área da Educação **os que optarem, no ato da inscrição, por concorrer a esta demanda.**

3.4. Serão considerados optantes à ampla concorrência **os que optarem, no ato da inscrição, por concorrer a esta demanda.**

3.5. Se a comprovação de que tratam os itens 3.2 e 3.3 deste Edital não for efetivada, durante o processo de matrícula, o candidato será, imediata e sumariamente, eliminado do **PRO-SEL-UAB-2020.2.**

3.6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.6.1. Imagens (**frente e verso**) legíveis do documento de identificação válido em todo o Território Nacional, legível e com foto;

3.6.2. Imagens (**frente e verso**) legíveis do cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF (dispensado se o documento de identificação já contiver o CPF);

3.6.3. Imagens (**frente e verso**) legíveis do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

3.6.4. Imagens (**frente e verso**) legíveis do Histórico Escolar do Ensino



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED
COORDENAÇÃO UAB

Médio e, caso necessário, ofício da instituição de ensino com informações da conversão de média (conforme previsto no item 2).

3.7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.7.1. Para efetuar a Inscrição, o candidato deve realizar, além da leitura atenciosa deste Edital que rege o **PRO-SEL-UAB-2020.2**, os seguintes procedimentos:

3.7.1.1. Acessar o site <https://selecao.uncisal.edu.br> e escolher o processo seletivo **PRO-SEL-UAB-2020.2**;

3.7.1.2. Fazer seu cadastro, preenchendo devidamente os campos da Ficha de Inscrição online disponível no site;

3.7.1.3. Os candidatos deverão definir o Polo UAB e curso onde concorrerão às vagas;

3.7.1.4. Os candidatos devem informar a média na escala de 1 a 100. Em caso de divergência entre a média informada e o histórico, prevalecerá, para cômputo de classificação na seleção, a informada nos documentos comprobatórios anexados ao sistema.

3.7.1.5. Digitalizar e inserir documentação exigida no item 3.6 deste Edital em ARQUIVO ÚNICO no formato PDF;

3.7.1.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição online e os documentos enviados no ARQUIVO ÚNICO EM PDF serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão de Seleção do **PRO-SEL-UAB-2020.2** o direito de excluí-lo do **PRO-SEL-UAB-2020.2**, em caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis ou inverídicos, constatados durante ou posteriormente ao processo de análise.

3.7.2. A UNCISAL não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.

3.7.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições sem o envio da



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED
COORDENAÇÃO UAB

documentação mencionada neste edital ou com data de posterior ao período indicado, conforme cronograma, independente do motivo da perda do prazo.

- 3.7.4. As informações referentes aos dados cadastrais (nome, documentos e endereço) do candidato poderão ser corrigidas, caso necessário, durante o período de inscrição no endereço eletrônico: <https://selecao.uncisal.edu.br>.
- 3.7.5. O pagamento da taxa de inscrição do **PRO-SEL-UAB-2020.2** deverá ser realizado por meio de Documento de Arrecadação do Estado de Alagoas - DAR e poderá ser efetuado em qualquer banco, casa lotérica ou agência dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários.
- 3.7.6. Não será aceito o pagamento feito por envelope em caixa eletrônico, por transferência bancária ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamentos, de Documento de Arrecadação - DAR condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. A UNCISAL não se responsabilizará por pagamentos realizados por vias diferentes às especificadas neste Edital e que não venham a ser reconhecidos em tempo hábil pelo sistema de inscrição.
- 3.7.7. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 3.7.8. O candidato poderá reimprimir o Documento de Arrecadação - DAR exclusivamente no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>, dentro do prazo para a realização das inscrições, definido no Anexo I deste Edital.
- 3.7.9. A confirmação da inscrição no Processo Seletivo será efetivada mediante a comprovação, pela Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas, do pagamento do Documento de Arrecadação - DAR emitido pelo candidato no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>, nos termos deste Edital.
- 3.7.10. Uma vez identificado o pagamento da inscrição no Sistema, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED
COORDENAÇÃO UAB

informações referentes aos Polos/Cursos e a adesão às Reservas de Vagas (optante ou não optante), exceto os remanejamentos de polo previstos nos itens 3.7.18 e 3.7.21 deste Edital (caso ocorram).

- 3.7.11. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou ou para outros polos/concursos/seleções.
- 3.7.12. O sistema de inscrição da UNCISAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações disponibilizadas acerca do **PRO-SEL-UAB-2020.2** no endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>.
- 3.7.13. As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>.
- 3.7.14. A UNCISAL dispõe do direito de excluir do **PRO-SEL-UAB-2020.2** o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas, ilegíveis ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.7.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Administração da UNCISAL ou caso o candidato não aceite as condições ofertadas nos itens 3.7.18 ou 3.7.21 deste Edital (caso ocorram).
- 3.7.16. A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato.
- 3.7.17. Se após 72 (setenta e duas) horas o pagamento não for confirmado no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED
COORDENAÇÃO UAB

contato imediatamente com o CED/UNCISAL, por meio do endereço eletrônico: ced@uncisal.edu.br.

3.7.18. Caso o número total de inscritos por curso/polo neste processo seletivo não atinja pelo menos 80% do número de vagas disponibilizado no Anexo I para o curso/polo, a UNCISAL poderá cancelar a oferta de vaga do referido curso/polo, oferecendo aos candidatos que estiverem inscritos na oferta cancelada a opção para a mudança de polo.

3.7.19. A comunicação a respeito da possibilidade prevista no subitem 3.7.18 será realizada por meio de edital de retificação e publicada nos sites <https://ced.uncisal.edu.br> e <https://uncisal.edu.br>, em até 4 (quatro) dias após o encerramento do período de inscrição conforme previsto no cronograma (ANEXO I).

3.7.20. Após a publicação do edital previsto no subitem 3.7.19, os candidatos inscritos no polo cancelado terão o prazo de 4 (quatro) dias para registrarem a sua nova opção de polo, de acordo com os procedimentos previstos no edital de retificação.

3.7.21. O disposto no subitem 3.7.18 também pode ser aplicado após a publicação do resultado final, caso o número de candidatos aprovados no polo/curso seja inferior a 80% das vagas disponibilizadas para o referido polo. Neste caso, os candidatos serão contatados pela UNCISAL e deverão fazer a opção pelo novo polo no momento da matrícula.

3.8. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A isenção integral de taxa de inscrição do **PRO-SEL-UAB-2020.2**, tem como objetivo propiciar condições de participação para candidatos comprovadamente carentes do ponto de vista socioeconômico.

3.8.1. Não haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem o que estabelece a Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007 e o Decreto Estadual 3.972, de 30 de janeiro de 2008.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED
COORDENAÇÃO UAB

3.8.2. Para ter o seu pedido de isenção de taxa de inscrição concedido, o candidato deverá, **cumulativamente**, cumprir os seguintes requisitos:

3.8.2.1. Atender uma das condições previstas em Lei, quais sejam: trabalhador que ganha até 01 (um) salário mínimo por mês, desempregado, carente ou doador de sangue; **E**

3.8.2.2. Declarar que não usufruiu do direito de isenção por mais de três vezes nos últimos doze meses; **E**

3.8.2.3. Residir há pelo menos dois anos no Estado de Alagoas.

3.8.3. O conjunto de documentos necessário para a concessão de isenção de taxa de inscrição deve ser composto, **cumulativamente**, pelos seguintes comprovantes:

3.8.3.1. Comprovação das condições descritas no item 3.8.2 do Edital, de acordo com as documentações especificadas no **item 3.8.6** (para trabalhador que ganha até 01 (um) salário mínimo por mês), **item 3.8.7** (para desempregado), **item 3.8.8** (para carente) ou **item 3.8.9** (para doador voluntário de sangue);

3.8.3.2. Declaração de que não usufruiu do direito de isenção de mais de 3 vezes nos últimos 12 meses (Anexo V deste Edital);

3.8.3.3. Comprovação de que reside no Estado de Alagoas há, no mínimo, dois anos, de acordo com as documentações especificadas no **item 3.18.11**.

3.8.4. Os candidatos que desejarem solicitar isenção de taxa de inscrição deverão efetuar a inscrição conforme item 3 deste Edital, optar pela isenção de taxa de inscrição no sistema da UNCISAL e, dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, executar os seguintes procedimentos:

3.8.4.1. Digitalizar e inserir documentação exigida no item 3.8.3 deste Edital em formato PDF em ARQUIVO ÚNICO.

3.8.5. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos <https://ced.uncisal.edu.br> e



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED
COORDENAÇÃO UAB

<https://uncisal.edu.br>, na data definida no Anexo I deste Edital.

3.8.6. A comprovação da condição de trabalhador que ganha até 01 (um) salário mínimo por mês deverá ser realizada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

3.8.6.1. Imagem legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com o registro do emprego atual – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de contrato de trabalho com o registro do(s) emprego(s) atual(is) e as páginas de alteração salarial; **OU**

3.8.6.2. Imagem legível do contrato de trabalho vigente com o registro do salário; **OU**

3.8.6.3. Imagem legível da certidão original do departamento de pessoal da pessoa jurídica de direito público a que está vinculado e imagem legível do contracheque do mês anterior à data de publicação deste Edital.

3.8.7. A condição de desempregado deverá ser comprovada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

3.8.7.1. Imagem legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a baixa do último emprego – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de contrato de trabalho com o registro do último emprego e a página subsequente em branco; **OU**

3.8.7.2. Imagem legível do seguro-desemprego vigente; **OU**

3.8.7.3. Imagem legível da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

3.8.8. A condição de carente deverá ser comprovada mediante a apresentação cumulativa dos documentos elencados a seguir:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

COORDENAÇÃO UAB

3.8.8.1. Imagem legível de comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do próprio candidato. Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também o documento que comprove a relação de parentesco; **E**

3.8.8.2. Imagem legível de declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que viva sob o mesmo teto. Esta declaração deve constar expressamente a redação apresentada na Lei e ser assinada pelo próprio candidato, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

3.8.9. A condição de doador voluntário de sangue deve ser comprovada mediante apresentação de imagem legível de certidão expedida pelos dirigentes dos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a última doação tenha sido realizada nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

3.8.10. Para comprovar que não usufruiu o direito de isenção de taxa de inscrição em concurso público em mais de 03 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses, o candidato deverá apresentar imagem legível da declaração expressa e assinada de que não usufruiu o direito da isenção por mais de 03 (três) vezes no período de 12 meses, conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.

3.8.11. Para comprovar a situação de residente há, no mínimo, dois anos no Estado de Alagoas, o candidato deverá apresentar pelo menos um dos seguintes documentos:

3.8.11.1. Imagem legível do Título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo vestibular; **OU**

3.8.11.2. Imagem legível do Comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

COORDENAÇÃO UAB

organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão superior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do PRO-SEL-UAB-2020.2.

- 3.8.12. O envio da documentação comprobatória é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo alegar erro ou omissão da UNCISAL;
- 3.8.13. A entrega incompleta ou incorreta da documentação implica no indeferimento da solicitação de isenção;
- 3.8.14. Será indeferida a solicitação que:
 - 3.8.14.1. Fraudar documento;
 - 3.8.14.2. Omitir informações;
 - 3.8.14.3. Prestar informações inverídicas no preenchimento dos documentos;
 - 3.8.14.4. Preencher incorretamente a documentação exigida;
 - 3.8.14.5. Enviar a documentação incompleta;
 - 3.8.14.6. Enviar os documentos em data posterior àquela estabelecida no cronograma (Anexo I).
- 3.8.15. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção nos dias definidos no Anexo I deste Edital no endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, pelo próprio candidato, e deverão versar sobre a análise dos documentos entregues pelo candidato.
- 3.8.16. Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento integral da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 3.8.17. O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED
COORDENAÇÃO UAB

endereço eletrônico <https://ced.uncisal.edu.br> e <https://uncisal.edu.br>
no dia definido no Anexo I deste Edital;

- 3.8.18. Para os candidatos que obtiverem deferimento no processo de isenção, o comprovante de inscrição conterá o status de deferimento.
- 3.8.19. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto como vencimento no Documento de Arrecadação - DAR, bastando acessar o sistema de inscrição da UNCISAL, por meio do endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br> e imprimir o Documento de Arrecadação - DAR.
- 3.8.20. Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não terão sua inscrição confirmada.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, segundo a Média Final calculada conforme os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital e seus subitens, observando as vagas destinadas à Ampla Concorrência e às Reservas de Vagas.

- 4.1. A divulgação da relação dos candidatos classificados para os Cursos de Graduação será feita nos sites <https://ced.uncisal.edu.br> e <https://uncisal.edu.br> conforme data indicada no cronograma (Anexo I).
- 4.2. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente publicadas pelo Centro de Educação a Distância - CED/UNCISAL, assinadas pela Comissão de Seleção do **PRO-SEL-UAB-2020.2**.

5. DA CONVOCAÇÃO

- 5.1. O candidato deverá ficar atento à convocatória para matrícula a ser publicada pela UNCISAL nos sites <https://novo.uncisal.edu.br/> e



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED
COORDENAÇÃO UAB

<http://ced.uncisal.edu.br>, na data prevista no Anexo I deste Edital.

- 5.2. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação respeitando a opção de inscrição (ampla concorrência ou reserva de vagas modalidade 1 ou reserva de vagas modalidade 2).
- 5.3. Os candidatos que NÃO enviarem a documentação para efetivação da matrícula institucional na data prevista conforme cronograma deste Edital serão considerados DESISTENTES e, como tal, perderão o direito à vaga.
- 5.4. Se ocorrer desistência de candidatos convocados, será chamado o próximo candidato classificado por ordem de classificação na respectiva lista de aprovados.
- 5.5. Após as convocações previstas neste Edital e restando vagas ainda não preenchidas, a Universidade Estadual de Ciências da Saúde – UNCISAL, poderá proceder novas convocações até o preenchimento destas vagas.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1. A admissão dos candidatos à matrícula na UNCISAL será feita com base no critério de classificação, até o número limite de vagas do curso.
- 6.2. Os candidatos classificados adquirirão direito à matrícula apenas no ano letivo de 2020.2.
- 6.3. A matrícula de todos os convocados para ingresso no segundo semestre letivo será efetuada em duas etapas:
 - 6.3.1. ETAPA 1 - PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE - Para efetuar a pré-matrícula online, o candidato aprovado e classificado, deve realizar os seguintes procedimentos:
 - 6.3.1.1. Acessar o site <https://ced.uncisal.edu.br> e clicar no menu **MATRÍCULA PARA ALUNOS UAB/CED/UNCISAL 2020.2**;
 - 6.3.1.2. Conferir e confirmar seus dados na Ficha de Pré-Matrícula online;
 - 6.3.1.3. Confirmar a pré-matrícula, marcando “SIM” no campo “CONFIRMA A PRÉ-MATRÍCULA?”;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

COORDENAÇÃO UAB

- 6.3.1.4. A confirmação da pré-matrícula será enviada para o e-mail cadastrado e poderá ser consultado no sistema de pré-matrícula;
 - 6.3.1.5. O e-mail cadastrado na pré-matrícula será a forma de contato da Instituição UNCISAL com o candidato durante os procedimentos de pré-matrícula e matrícula;
 - 6.3.1.6. A Universidade Estadual de Ciências da Saúde - UNCISAL não se responsabiliza por pré-matrícula não efetuada por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados;
 - 6.3.1.7. Considerar-se-á nula a convocação do candidato que não efetuar a pré-matrícula, até a hora fixada para o seu encerramento. Em nenhuma hipótese, a UNCISAL aceitará pré-matrícula fora do prazo fixado.
- 6.3.2. ETAPA 2 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO - Os seguintes procedimentos devem ser realizados, no período definido no Anexo I deste Edital:
- 6.3.2.1. Apresentar **cópias e originais** dos documentos exigidos no item 6.6, que serão autenticadas por servidor público devidamente identificado na Secretaria do Polo para o qual o candidato se inscreveu;
 - 6.3.2.2. Após o recebimento da documentação, a Secretaria de cada Polo disponibilizará Recibo da Entrega dos documentos. Não caberá a Secretaria do Polo a garantia da Matrícula. Cabe a Controladoria Acadêmica da UNCISAL, após o recebimento e análise da documentação, homologar o ato da Matrícula;
 - 6.3.2.3. As informações prestadas nos atos para a pré-matrícula online, assim como os documentos apresentadas na Secretaria do Polo, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UNCISAL do direito de excluí-lo(a) da referida vaga em caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED
COORDENAÇÃO UAB

- 6.4. O candidato, ao efetuar a matrícula, deverá assinar declaração comprobatória da ciência de que é proibida a ocupação de 02 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- 6.5. Toda a documentação exigida para a matrícula deverá ser apresentada no prazo estabelecido. Considerar-se-á nula a convocação do candidato que não apresentar, até a hora fixada para o encerramento da matrícula, toda a documentação exigida para sua efetivação. Em nenhuma hipótese a UNCISAL aceitará matrícula condicional por falta de documentação.
- 6.6. Além da declaração citada no item 6.4 deste Edital, os documentos **exigidos** para a Matrícula são:
- 6.6.1. 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - 6.6.2. Documento de identificação válido em todo o Território Nacional, legível e com foto;
 - 6.6.3. Cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF (dispensado se o documento de identificação já contiver o CPF);
 - 6.6.4. Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
 - 6.6.5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 6.6.6. Prova de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, se do sexo masculino;
 - 6.6.7. Comprovante de residência;
 - 6.6.8. Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam concluindo Curso Superior;
 - 6.6.9. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
 - 6.6.10. Os candidatos optantes por concorrerem às vagas ofertadas conforme definido no subitem 1.2.2.2 deverão comprovar o vínculo de trabalho com a rede pública de educação e o exercício da função, mediante a apresentação, no ato da matrícula, de contracheque do



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

COORDENAÇÃO UAB

mês anterior e declaração assinada por autoridade competente, contendo expressamente as informações de que o candidato é vinculado à rede pública de educação e de que está no exercício da função. Na referida declaração autenticada em Cartório, deverão constar o nome do emitente, o cargo, função que exerce e o órgão público a que pertence.

- 6.6.11. Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas Demanda Social deverão comprovar que cursaram e concluíram, exclusiva e integralmente, os quatro últimos anos do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública através do histórico escolar do Ensino Fundamental e do Médio.
- 6.6.12. A conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) dos alunos oriundos dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do curso técnico de nível médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a efetivação da Matrícula a apresentação de documento que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do Ensino Médio e a disciplina de prática profissional.
- 6.6.13. Especificamente aos alunos dos Institutos Federais de Educação, a documentação de que trata o subitem 6.6 deve atestar a conclusão do último ano do ensino técnico de nível médio no ano letivo de 2019. Não será efetivada a Matrícula de alunos dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina prática profissional pendente, sob qualquer alegação.
- 6.6.14. Para efetuar a matrícula o candidato estrangeiro que for aprovado neste Processo Seletivo precisará portar visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o artigo 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº. 6.815/1980 e posteriores alterações).
- 6.6.15. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, com Tradutor Juramentado. No caso do



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

COORDENAÇÃO UAB

Certificado de Conclusão do Ensino Médio e seu respectivo histórico escolar, estes deverão vir acompanhados do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado de origem do candidato.

6.7. Perderá o direito à matrícula ou cessarão seus efeitos o candidato que:

6.7.1. Apresentar documento de conclusão do Ensino Médio expedido por estabelecimento inidôneo ou em situação irregular junto ao Conselho Estadual de Educação;

6.7.2. Apresentar documentação falsa, detectável no momento da inscrição ou no decorrer do curso;

6.7.3. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para matrícula, inclusive fotografia.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os Cursos ofertantes de vagas no **PRO-SEL-UAB-2020.2** funcionarão na modalidade a distância. Todavia, serão desenvolvidas atividades presenciais, tanto na sede dos polos, como no Prédio Sede da UNCISAL.

7.2. Todas as atividades contempladas no início de cada semestre serão realizadas no Prédio Sede da UNCISAL, com todos os custos oriundos destes deslocamentos a cargo do aluno.

7.3. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o **PRO-SEL-UAB-2020.2**, tais como Editais, processo de inscrição, resultado final e demais publicações nos endereços eletrônicos <https://ced.uncisal.edu.br> e <https://uncisal.edu.br>.

7.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do **PRO-SEL-UAB-2020.2**.

7.5. O candidato será **EXCLUÍDO/DESCCLASSIFICADO** do Processo Seletivo em qualquer fase, se cometer alguma das infrações a seguir:

7.5.1. Desrespeito às normas deste Edital;

7.5.2. For responsável por falsa identificação pessoal;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED
COORDENAÇÃO UAB

- 7.5.3. Apresentar documentação falsa ou inexata para concorrer ao Processo Seletivo.
- 7.5.4. A inexatidão ou falsidade documental e/ou ideológica apresentadas pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à realização do **PRO-SEL-UAB-2020.2** ou, inclusive, após as Matrículas, implicará a sua eliminação sumária, sendo declarado nulo de pleno direito à inscrição e a todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 7.5.5. A UNCISAL reserva-se, a qualquer tempo, o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 7.5.6. Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato podem ser exigidos em qualquer fase do **PRO-SEL-UAB-2020.2**, inclusive durante o curso.
- 7.5.7. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNCISAL, utilizá-las, em qualquer época, no amparo de seus direitos.
- 7.5.8. O CED/UNCISAL divulgará caso necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de nota oficial veiculada nos sites <https://ced.uncisal.edu.br> e <https://uncisal.edu.br>.

Maceió/AL, 03 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa

**Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas -
UNCISAL**

Prof. Dr. George Márcio da Costa e Souza
Pró-Reitor de Ensino e Graduação - PROEG

Prof. Me. Vagner Herculano de Souza
Diretor do Centro de Educação a Distância



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

COORDENAÇÃO UAB

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital	03/09/2020
Período de Inscrição	04/09/2020 a 01/10/2020
Divulgação sobre cancelamento de ofertas (caso ocorra, conforme previsto 3.10.19)	05/10/2020
Período para mudança de polo em caso de cancelamento de ofertas (caso ocorra, conforme previsto 3.10.21)	05/10/2020 até 08/10/2020
Pagamento da taxa de inscrição	04/09/2020 a 02/10/2020
Solicitação de isenção de taxa de inscrição no sistema	04/09/2020 a 10/09/2020
Resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição	20/09/2020
Recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção	20/09/2020 a 22/09/2020
Resultado final das solicitações de isenção	25/09/2020
Análise da pontuação dos históricos ou equivalentes	04/09/2020 a 18/10/2020
Resultado da análise da pontuação dos históricos ou equivalentes	20/10/2020
Recurso ao resultado da análise da pontuação	21/10/2020 a 22/10/2020
Resultado do recurso da pontuação dos históricos ou equivalentes	26/10/2020



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED
COORDENAÇÃO UAB

Resultado final da seleção	28/10/2020
Convocação para a etapa 1 da matrícula - pré-matrícula (online)	28/10/2020
Realização da etapa 1 da matrícula - pré-matrícula (online)	29/10/2020 a 03/11/2020
Convocação para etapa 2 da matrícula - entrega de documentação nos polos da 1ª chamada	05/11/2020
Realização da etapa 2 da matrícula - entrega de documentação nos polos	05/11/2020 a 11/11/2020
Divulgação da homologação das matrículas	16/11/2020
Previsão para início das aulas	21/11/2020



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

COORDENAÇÃO UAB

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

CURSO	POLO	Demanda Servidor Público da área da Educação	Demanda Social	Ampla Concorrência	Total
Licenciatura em Física	Maceió	6	15	9	30
	Olho D'Água das Flores	6	15	9	30
	Palmeira dos Índios	6	15	9	30
	Penedo	6	15	9	30
	Santana do Ipanema	6	15	9	30
Licenciatura em Matemática	Arapiraca	6	15	9	30
	Cajueiro	6	15	9	30
	Delmiro Gouveia	6	15	9	30
	Maceió	6	15	9	30
	Maragogi	6	15	9	30
	Matriz de Camaragibe	6	15	9	30
	Olho D'Água das Flores	6	15	9	30
	Penedo	6	15	9	30
	São José da Laje	6	15	9	30
	Santana do Ipanema	6	15	9	30
Tecnologia em Gestão Hospitalar	Arapiraca	0	15	15	30
	Olho D'Água das Flores	0	15	15	30
	Maragogi	0	15	15	30
	Palmeira dos Índios	0	15	15	30
	Penedo	0	15	15	30
	São José da Laje	0	15	15	30
	Santana do Ipanema	0	15	15	30



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED
COORDENAÇÃO UAB

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MATRÍCULA EM
CURSOS SUPERIORES**

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor ____/____, e CPF nº _____. ____ - ____, candidato(a) ao **PRO-SEL-UAB-2020.2**, declaro, para os devidos fins que se façam necessários, que não estou matriculado em nenhum Curso Superior em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, de acordo com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, bem como me comprometo a comprovar caso seja necessário, a veracidade das informações declaradas, consciente de que no caso de prestar informações inverídicas serei submetido às penalidades legais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2020.
(Cidade/UF)

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED
COORDENAÇÃO UAB

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO
COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARENTE**

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor ____/____, e CPF nº ____ . ____ . ____ - ____, candidato(a) ao **PRO-SEL-UAB-2020.2**, declaro que a renda *per capita* da minha família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art.299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inscrição do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2020.
(Cidade/UF)_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO CANDIDATO(A):

Para comprovar condição de carente segundo a Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, e o Decreto Estadual nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008, esta declaração deverá vir assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a) e acompanhada de imagem legível do comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do(a) próprio(a) candidato(a). Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também a imagem legível do documento que comprove a relação de parentesco.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED
COORDENAÇÃO UAB

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO USUFRUIU O DIREITO DE
ISENÇÃO DE MAIS DE 3 VEZES NOS ÚLTIMOS 12 MESES**

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor ____/____, e CPF nº ____ . ____ . ____ - ____, candidato(a) ao **PRO-SEL-UAB-2020.2**, declaro que não usufruí o direito de isenção, conferido pela Lei Estadual nº 6.873/2007 e pelo Decreto Estadual nº 3.972/2008, em mais de 03 (três) vezes nos últimos 12(doze) meses.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art.299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inscrição do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição no **PRO-SEL-UAB-2020.2**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2020.
(Cidade/UF)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO CANDIDATO(A):

Esta Declaração deverá ser assinada pelo(a) candidato(a) e acompanhar o requerimento de solicitação de isenção, juntamente com os documentos comprobatórios das condições aptas a receberem isenção de taxa de inscrição, conforme Lei Estadual nº 6.873/07 e Decreto Estadual nº 3.972/08.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

COORDENAÇÃO UAB

ANEXO VI

CONTATO E ENDEREÇO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL

POLO	ENDEREÇO	DIAS E HORÁRIOS	COORDENADOR DO PÓLO
ARAPIRACA	Rodovia Eduardo Alves da Silva, Bom Sucesso. UFAL. CEP: 57309-005	NÃO DISPONÍVEL PARA A INSCRIÇÃO	Karol Fireman
CAJUEIRO	Escola João Teixeira Costa(Extensão) Conjunto Antônio Palmery Soriano Melo I, s/n, Centro, Cajueiro.Cep: 57770-000	Terças e Quintas das 08:00 as 12:00hs	Isa Maria Teixeira Guimarães
DELMIRO GOUVEIA	Rodovia Al 145, Km3 Nº 3849, Ufal .Cep: 57480-000	NÃO DISPONÍVEL PARA A INSCRIÇÃO	Lilian Kelly de Almeida Figueiredo Boss
MACEIÓ - TABULEIRO	BR 104, Campus A. C. Simões, UFAL, Bloco 14, 1º Andar. CEP: 57072-900	Terças e Quintas das 09:00 as 13:00hs	Elielba Mendes Alves Pinto
MARAGOGI	Escola Municipal de Educação Básica Dr. José Jorge de Farias Sales. Praça Maridite Acioli, S/N, Centro. CEP: 57955-000	Terças e Quintas das 08:00 as 12:00hs	Cacilda Buarque Silva
MATRIZ DE CAMARAGIBE	Escola Municipal Senador Arnon de Mello - Av. Antônio M. Dos Santos-Centro Cep 57910-000	Segundas e Quartas, das 08:00 as 12:00hs	Silvano Marcos da Silva Santos
OLHO D'AGUA DAS FLORES	Rua 06 De Fevereiro, S/N, Nova Brasília. CEP: 57442-000	Quintas, sextas e sábados, das 08h às 12h.	José Rubens Alves Pereira
PALMEIRA DOS	IFAL - Av. Alagoas, S/N, Palmeira	NÃO DISPONÍVEL	Sebastião da Silva



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED
COORDENAÇÃO UAB

ÍNDIOS	de Fora CEP: 57602-010	PARA A INSCRIÇÃO	Júnior
PENEDO	Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves, 2300- Constantino-Penedo. Cep: 57200- 000	Segundas e Quartas das 08:00 as 12:00hs	Adriano de Souza Freitas
SÃO JOSÉ DA LAJE	Rua Eneias Marinho, Novo Centro Comercial. CEP 57860-000	Terças e Quintas das 14:00 as 17:00hs	Nara Núbia de Almeida Morais
SANTANA DO IPANEMA	Escola Municipal De Educação Básica Senhora Santana. Rua Alto Da Boa Vista S/N-Maniçoba- Cep: 57500-000	Terças e Quintas das 14:00 as 17:00hs	Maria Luciana Alves Da Silva